PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 0 5 2
(04 de Outubro de 2.007.)

Dispõe sobre: **INSTITUI A CRIAÇÃO DE BANCOS DE LEITE MATERNO NO MUNICÍPIO COM O INTUITO DE FORNECER LEITE MATERNO GRATUITAMENTE A TODOS OS RECÉM-NASCIDOS, PREMATUROS E LACTANTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Torna-se obrigatório a criação de bancos de leite no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - O leite materno será distribuído gratuitamente a todos os recém-nascidos, prematuros e lactantes em condições especiais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Setembro de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mlm/nc

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO ÓZIO**